

# Lei nº 377

Autoriza a aquisição de aparelhos e ferramentas para o serviço de aferição de pesos e medidas.

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência administrativa, 1 (uma) balança de precisão, 1 (um) jogo de pesos e ferramentas necessárias ao aparelhamento do serviço de aferição de pesos e medidas, podendo dispendir até a importância de do\$... 15.000.00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas constantes do art. 1º será incluída dotação no orçamento para o exercício de 1955.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 27 de outubro de 1954.

la. t. lu -

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Baldas" edição n.º 2855, de 29 de outubro de 1954.